



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 260/2006

EMENTA: Dispõe sobre o ingresso como Portador de Diploma em caráter especial na modalidade Extra vestibular dos estudantes do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, que concluíram o Curso após 2002.2 e os ativos que ingressaram na UFRPE até 2004.2, para habilitação na Modalidade de Licenciatura em Ciências Sociais.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 103/2006 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de julho de 2006, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.009327/2006,

Considerando que, a publicação em Edital do Vestibular até o ano de 2004, onde possibilitava que o estudante ingressasse no Curso de Bacharelado em Ciências Sociais, com direito a complementar sua formação com a Licenciatura em Ciências Sociais, habilitando o mesmo para atuar no ensino médio;

Considerando que, mesmo com a publicação da Portaria 02 de 19 de fevereiro de 2002 do Conselho Nacional de Educação que determina uma carga horária mínima de 2800 horas para os Cursos de Formação de Professores;

Considerando que, a UFRPE tem um compromisso de garantir a esses estudantes o direito que eles adquiriram ao prestar vestibular, uma vez que os mesmos estão respaldados tanto pelo edital do vestibular, quanto pelo Manual do Estudante da UFRPE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas aos estudantes que concluíram o Curso após 2002.2 e os ativos que ingressaram até 2004.2.

Parágrafo único – serão priorizadas 20 (vinte) vagas para os alunos que tiverem cursado o maior número de disciplinas pedagógicas e 20 (vinte) aos que tiverem cursado o menor número de disciplinas pedagógicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

(Continuação da Resolução nº 260/2006, do CEPE).

Art. 2º - Os graduados que concluíram o Bacharelado até 2002 e não tenham optado pela modalidade Licenciatura em Ciências Sociais não terão direito a inscrição, uma vez que tiveram oportunidade de optar e não o fizeram.

Art 3º - Uma vez selecionado e matriculado, o aluno terá direito a apenas uma reprovação por disciplina, infringindo esta regra o mesmo será automaticamente desligado da UFRPE.

Art. 4º - Para realizar a inscrição serão necessários os seguintes documentos:

- I - Ficha de requerimento de Inscrição (modelo PREG) assinada pelo candidato;
- II - Histórico Escolar Integralizado;
- III - Declaração de disciplinas pedagógicas cursadas;
- IV - Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso;
- V - Cópia autenticada e nítida das duas faces do documento de identidade;
- VI - Duas (02) fotografias 3x4 (colorida e recente);

§ 1º - O Requerimento de Inscrição deverá ser assinado pelo candidato ou por seu Procurador, devidamente qualificado com o instrumento particular de Procuração e com firma reconhecida em cartório, sendo este documento parte integrante do processo.

§ 2º Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada se constatadas quaisquer irregularidades nas documentações ou nas informações apresentadas.

§ 3º - A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG fará publicar Edital de Ingresso, no período previsto no Calendário Acadêmico, constando: datas e local do Protocolo do Requerimento de Ingresso, número de vagas, relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, critérios e data da seleção e data e local de divulgação dos resultados da mesma.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 21 de julho de 2006.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE=

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.